



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 23 de fevereiro de 2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para aquisição de Leite Integral Pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme orçamentos em anexo.

Tal aquisição se faz necessária, visto que os mesmos servem para complementação da alimentação para crianças em fase de desenvolvimento, pacientes do Centro de Atenção Psicossocial, e funcionários cuja jornada de trabalho é mais desgastante.

O custo total para aquisição dos produtos é de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), sendo o pagamento no prazo de até de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Solicitante

À Prefeitura Municipal de Marialva

Panificadora e Confeitaria Din Don Ltda-ME

CNPJ: 77.668.549/0001-83 I.E: 7030161895

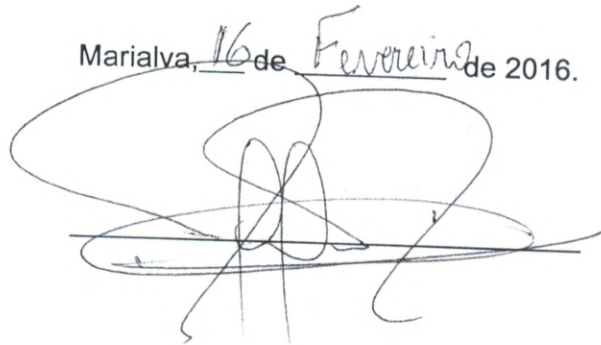
Rua Formosa, 557 - Centro - Marialva-PR

Tel: 44 3015-3930

000002

Produto	Unidade	Valor unitário
Litro de bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta.Sabores variados incluindo morango e côco, resfriado.	LT.	R\$ 1,90
Litro de leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme depolietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação.	LT.	R\$ 1,90

Marialva, 16 de Fevereiro de 2016.



77 668 549/0001-83

**PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.**

**Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná**



000003

LATICINIO SIMIONATO LTDA
USINA DE BENEFICIAMENTO
RUA OURUPÚ, S/N - CENTRO - TERRA BOA / PARANÁ.
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: pedidos@vidativa.ind.br

Terra Boa, 15 de Fevereiro de 2016.

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - 2016

PRODUTOS	VALOR R\$
Litro de bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta. Sabores variados incluindo morango e côco, resfriado	R\$ 2,30
Litro de leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	R\$ 1,90

Eliane Dias
Faturamento
pedidos@vidativa.ind.br
Fone (44) 3641-1518 - 44-9835-7879

Vidativa
Da Fazenda para você!

"Jesus Cristo" Fonte de Vida Eterna"

RES: Orçamento merenda

Valmir

qui 18/02/2016 13:11

000001

Para: 'Roberta Boschini Zuccoli Nogueira' <merenda_mva@hotmail.com>;

Bebida lacta 01 lt: R\$ 4,28

Leite integral 01 lt: R\$2,39

Valmir

Supermercado Nova Era Ltda.

Marialva - PR

-----Mensagem original-----

De: Roberta Boschini Zuccoli Nogueira [mailto:merenda_mva@hotmail.com]

Enviada em: quinta-feira, 18 de fevereiro de 2016 15:34

Para: NOVA ERA <novaera@usonline.com.br>

Assunto: Orçamento merenda

Segue abaixo descritivo

Item	Descrição	Unidade
1	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada	litro
2	Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	litro

--

Ofício nº. 39/2016
GAB

Marialva, 24/02/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 23 de fevereiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 39/2016
DC/bsm

Marialva, 24/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 39/2016, expedido por Vossa Senhoria em 24/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 23/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. :

03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO

000007

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade



Parecer n°. 39/2016

Marialva, 24/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados a todos os setores desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 23/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária

03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000003

08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.						

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000010

Ofício nº. 39/2016
DLC

Marialva, 24 de fevereiro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 39/2016

Marialva, 24/02/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016, que objetiva Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de frutas de sabores variados, incluindo morango e côco, destinados aos diversos setores desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

000013

Ofício nº. 39/2016
GAB

Marialva, 24/02/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 21/2016, que tem por objeto de Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 10 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

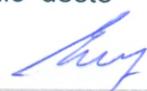
1.1 Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



000014

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

000015

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

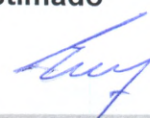
4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.



000013

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

000017

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

000018

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

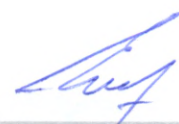
6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS





000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 21/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

000020

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

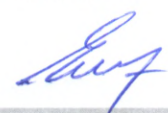
7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



000021

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000022

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

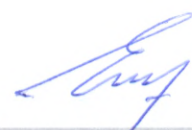
9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO





000023

11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 47.500,00(quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

000024

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

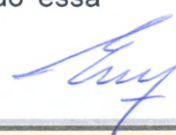
Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;



000025

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

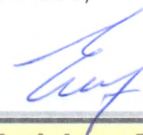
13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



000026

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante



000027

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000023

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

000029

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





000030

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 26 de fevereiro de 2016 a 09 de março de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de



cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000032

ANEXO I**Pregão Presencial nº 21/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade.

Valor Máximo: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	Pacote	5000	1,90	9.500,00
2	Leite integral pasteurizado de 1 litro, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	Pacote	20000	1,90	38.000,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.





000033

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





ANEXO II

000034

Pregão Presencial nº 21/2016

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 21/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
		TOTAL				

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

ANEXO III

000035

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 39/2016

Edital de Pregão Presencial nº 21/2016

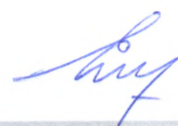
MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **21/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





000036

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 39/2016

Edital de Pregão Presencial nº 21/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

000037

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 39/2016

Edital de Pregão Presencial nº **21/2016****MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **21/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

000033

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 39/2016

Edital de Pregão Presencial nº 21/2016

(MODELO)

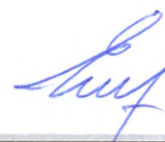
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000039

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **21/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000040

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000041

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

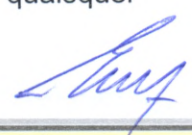
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;





000042

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;



000043

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



000041

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000045

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 10 de março de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 10 de março de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



Maringá, Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

1.1. Receita de Contribuições

Receita de Contribuições	Previsão atualizada para 2015	Arrecadação até dezembro/2015	%
Contribuição para o Custeio dos Serv. De Iluminação Pública	1.800.000,00	1.893.173,43	105,18%
Cosp- Cobrança no Carnê de IPTU	183.350,00	121.011,87	66,00%
Total da receita de contribuições	1.983.350,00	2.014.185,30	101,55%

As receitas de contribuições representam 2,50% das receitas correntes e atingiram até o 3º quadrimestre de 2015, 101,55% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2015.

1.2. Transferências Correntes

Transferência Correntes	Previsão para 2015	Arrecadação até dezembro/2015	%
União	32.677.752,60	29.706.026,46	90,91
FPM	21.500.000,00	19.523.849,50	90,80
ITR	68.458,00	161.198,11	235,47
FPM 1%	870.000,00	856.023,27	98,39
FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	290.000,00	274.349,09	94,60
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	7.005.729,90	6.402.174,10	91,38
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	576.225,00	419.801,39	72,85
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.805.000,00	1.645.325,70	91,15
LEJ 87/96	112.000,00	126.601,43	113,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	450.340,00	296.703,87	65,88
Estado	16.739.836,00	21.147.653,86	126,33

I. C. M. S.	13.720.000,00	16.181.569,85	117,94
I. P. V. A.	2.650.000,00	3.743.639,13	141,27
CIDE	10.000,00	22.912,08	229,12
PROGRAMA FUNDO A FUNDO SAÚDE	118.000,00	430.396,04	364,74
IPI EXPORTAÇÃO	241.836,00	241.963,56	100,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	527.273,22	0,00
FUNDEB	11.600.000,00	11.919.826,59	102,76
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	510.044,00	213.533,82	41,87
Total bruto da Receita	61.527.632,60	62.987.040,73	102,37
Receita Orçamentária	7.658.458,80	7.995.743,95	104,40
(-) Dedução para o Fundeb	53.869.173,8	54.991.296,78	102,08
Receita Orçamentária Líquida			

As transferências correntes representaram 67,84% do total das receitas correntes, e elas atingiram 102,08% do total previsto para o seu grupo no exercício 2015.

1.4. Receita Corrente Líquida

Entende-se por RCL - Receita Corrente Líquida, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas compensações financeiras entre regimes previdenciários, e dedução de receita para a formação do FUNDEF/FUNDEB e outras exclusões.

A RCL é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 meses anteriores.

Nos termos apresentados a Receita Corrente líquida apurada foi de R\$ 74.228.760,39 (Setenta e Quatro milhões, Duzentos e Vinte e Oito, Setecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos).

2. Despesas

As despesas liquidadas do executivo totalizam até o terceiro quadrimestre de 2015, a importância de R\$ 69.107.896,26 (sessenta e nove milhões, cento e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais, e vinte e seis centavos), correspondentes a 74,07% da previsão orçamentária atualizada para o exercício de 2015 para o executivo, (em anexo relatório do Balanço Orçamentário - portal da transparência).

Considerando a soma das despesas verifica-se que as despesas correntes correspondem a 77,27% e as de capital 22,73% sobre a dotação de 2015.



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2016

Objeto: Contratação de três profissionais na área de psicologia, para desempenhar funções junto à Clínica de Psicologia e Fonoaudiologia de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, pelo Menor Preço Por Item.
 Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
 Recebimento das Propostas: até 15 de março de 2016 às 08:30 horas
 Abertura das Propostas: 15 de março de 2016 às 09:00 horas
 Valor do Edital: R\$-20,00 (vinte reais)
 Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

Edgard Martins Zucoli
 Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
 Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
 Recebimento das Propostas: até 10 de março de 2016 às 08:30 hs
 Abertura das Propostas: 10 de março de 2016 às 09:00 hs
 Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
 Secretário Municipal de Administração

Jacarezinho

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

Objeto: O objeto da presente licitação se constitui na criação de ferramentas e instrumentos especializados para a gestão da administração pública, com objetivo a preparação para a gestão financeira, bem como a modernização, atualização deste município e a qualificação dos agentes públicos municipais, em geral para atendimento de diversas secretarias deste município, conforme Anexo I do Edital.

Valor: O valor máximo do presente certame será de R\$ 86.366,66 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e seis centavos).

Modalidade: Tomada de preços, tipo menor preço por item.

Credenciamento: até às 09 horas e 30 minutos do dia 16 de março de 2016.

Abertura: 10 horas do dia 16 de março de 2016.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR.

Jacarezinho, 24 de fevereiro de 2016.

Fábio Júnior Soares
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

14143/2016

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Toner e Cartuchos, para atender diversas Secretarias.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10/03/2016 às 09:00 horas. - **LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal. - **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Os Editais poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva. Maiores Informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta - Telefone (43) 3535 - 9400 – Ramal: 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 24 de Fevereiro de 2016
Élio Zub Junior
Pregoeiro

13564/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Papel Sulfite, formatos A3 e A4, para atender às secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min às 11h00min horas do dia 09 de março de 2016.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11h01min às 12h00min do dia 09 de março de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min horas do dia 09 de março de 2016.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org. Maiores Informações e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9453 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 24 de fevereiro de 2016.
Élio Zub Junior
Pregoeiro

13903/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
130802416

Documento emitido em 10/03/2016 09:48:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9644 | 26/02/2016 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

RA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

SO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 16/2016

ara a Semana Santa (Ovos de Páscoa, Caixa
serem distribuídos pela Secretaria de
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
: 09 de março de 2016 às 09:00 horas.
Sala de Reuniões do Departamento de
ar no endereço informado abaixo.

IENTARES: O Edital completo poderá ser
adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com, no Dept.º de
Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta
- telefone (43) 3535.9400 – Ramal: 9453, no horário: das 08h00min às
12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2016.
Élio Zub Junior
Pregoeiro

14177/2016

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016 – PMLS

Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a
Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da proposta 95587.473000/1140-04 do
Ministério da Saúde.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 09/03/2016.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis
para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do
email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2016

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro

13317/2016

Mangueirinha

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016 – PMM

OBJETO : A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas
visando à aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 05
(cinco) Semeadoras/Adubadeira nova; 01 (uma) Carreta agrícola
basculante nova; 04(quatro) Colhedora de forragem nova, todos de
fabricação nacional para compor patrulha de mecanização agrícola
para esta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede
administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a
Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à
disposição para retirada no Setor de Licitações. Horário de atendimento
das 08:00 horas às 12:00 horas.

Maiores informações pelo fone (046) 3243 – 1122.

Mangueirinha, 24 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE
Dorli Netto
Pregoeiro

13522/2016

Marialva**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº
21/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EM-
PRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Objeto: Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea de diversos sabo-
res, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por
Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia,
680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 10 de março de 2016 às 08h30min.
Abertura das Propostas: 10 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44)
3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br
Marialva-Pr, 24 de fevereiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

13764/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016 - SRP

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0025/2016 - Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras ferros e correlatos. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina-PR, 25 de fevereiro de 2016.
ROGÉRIO CARLOS DIAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sendo: 05 (cinco) Semeadoras/Adubadeiras nova; 01 (uma) Carreta agrícola basculante nova; 04 (quatro) Colhedora de forragem nova, todos de fabricação nacional para compor patrulha de mecanização agrícola para esta municipalidade. PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações. Horário de atendimento das 08:00 horas às 12:00 horas. Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha-PR, 24 de fevereiro de 2016.
DORLI NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2016 - Credenciamento. O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo nº 018/2016. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços complementares - atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais especialidades médicas na Rede Municipal de Saúde. Os valores a serem pagos pelos serviços são os constantes da Tabela de Serviços e Preços do Anexo VI do Edital. O Credenciamento poderá ser feito até às 10h do dia 18/03/16. Regência: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações. Edital completo e anexos no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/Administração/Licitações), pelo e-mail: licitacao@pmmr@gmail.com, ou ainda na Rua Sete de Setembro, nº 366, Manoel Ribas, das 08 às 11:30h e das 13:30 às 17h. Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 25 de fevereiro de 2016.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

Processo Administrativo nº 39/2016. Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Objeto: Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: 10 de março de 2016 às 09h30min. Abertura das Propostas: 10 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldaufina.com.br

Marialva-PR, 24 de fevereiro de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2016

Processo Licitatório nº 009/2016. OBJETO: Aquisição de itens para Cestas de Páscoa, conforme especificações em edital. ABERTURA: A partir das 09:00 Horas do DIA 11 de Março de 2016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná. A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022600231

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016

Processo Licitatório nº 010/2016. Objeto: Aquisição de Peças, conforme especificações em edital. ABERTURA: A partir das 10:00 Horas do DIA 11 de Março de 2016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Processo Licitatório nº 011/2016. OBJETO: Aquisição de 01 Ônibus, usado, conforme especificações em edital. ABERTURA: A partir das 11:00 Horas do DIA 11 de Março de 2016, na sala de reuniões do Paço Municipal, em Nova Cantu, Paraná.

A Pasta com inteiro teor do Edital, anexos e informações poderão ser solicitados na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU - PARANÁ, junto a Divisão de Licitação, no horário das 9:00 às 11:00 Hs e das 14:00 às 17:00 Hs. Telefone/Fax: (44) 35271363 - 3527-1281 - pmncantu@ig.com.br.

Nova Cantu, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2016.
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2016

Menor Preço Por Item. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícola, referente ao contrato de repasse nº 0401107-69/2015, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. ABERTURA: Às 09:30hs do dia 11 de março de 2016, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paicandu.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:30 às 17:00 horas. Fone: 44.3244.0411.

Paicandu-PR, 24 de fevereiro de 2016.
TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade nº 1/2016
Processo Administrativo nº 2.086/2015

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP torna público o edital para chamamento e credenciamento de interessados, prestadores de serviços na área de saúde.

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clínicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do IMASP.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra acessando o portal da transparência, através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, também acessando o mesmo endereço eletrônico na aba de publicações, editais de chamamento público ou junto ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, nas horas normais de expediente compreendida entre 08 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17:00 h, situado a rua Cel. Vida, s/n, Centro - Palmeira/PR. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5125 ou pelo e-mail: imasp@palmeira@yahoo.com.br

Em 22 de fevereiro de 2016.
ROSELI MADALENA FERNANDES
Presidente Comissão Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 19/2016. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos Municípios de Piraquara, pelo período de 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2015 - Processo nº 22075/2015. Detentora da Ata: CENTER-MEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, no valor máximo global de R\$ 346.528,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais). Vigência da Ata: 01/02/2016 a 31/01/2017 (12 (doze) meses). Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

Objeto: Execução por empreitada global para construção de Creche Padrão I - FNDE, conforme projetos. Data de recebimento dos envelopes 15/04/2016 às 14:00 horas.
Informações e Integra do Edital telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou no horário de expediente.

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Objeto: Execução por empreitada global para reforma de postos de saúde, conforme projetos. Data de recebimento dos envelopes 16/03/2016 às 14:00 horas.
Informações e Integra do Edital telefone 41-3623-1231, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ou no horário de expediente.

Quitandinha-PR, 23 de fevereiro de 2016.
MARCIO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Síntese do objeto: Contratação de Empresa para Efetuar Reforma e Ampliação da área escolar, Reformulação de Calçadas Públicas e Construção de Área Recreativa na Escola Municipal Marechal Deodoro da Fonseca, incluindo Material e mão de obra, conforme projetos, Memorial descritivo e Planilha de Serviços Em Anexo. Sessão de entrega de envelopes: 16/03/2016 até às 08h30min. Sessão de Julgamento: 16/03/2016 às 09h00min. Para informações e obtenção do instrumento convocatório, anexos e alterações: site www.santahelena.pr.gov.br, e/ou Departamento de Licitações, Compras e Contratos do Município - Rua Paraguai, 1401 - Centro, Santa Helena - PR.

Santa Helena-PR, 25 de fevereiro de 2016.
ADEMIR FINK
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA IZABEL DO OESTEAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2016

PROCESSO nº 34/2016. Modalidade: Tomada de Preços. Entidade Promotora: Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 76.205.715/0001-42, Sr. MOACIR FIAMONCINI, TORNA PÚBLICO a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, GLOBAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de fonoaudiologia e enfermagem na Casa de Saúde, para atendimento na cobertura de licença maternidade, atestados médicos e ferriados, para um período de 12 (doze) meses, com recursos da união e próprios.

O recebimento e abertura dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 17/03/2016 às 14h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Valor Máximo: R\$ 507.600,00 (quinhentos e sete mil e seiscentos reais).

Informações complementares, edital e anexos, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste na Rua Adácia, nº 1317 - centro e através do telefone (46) 3542-1360 e e-mail: licita-sio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste-PR, 23 de fevereiro de 2016.
MOACIR FIAMONCINI
Prefeito

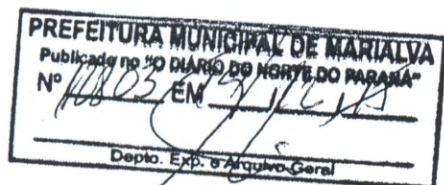
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação, tipo melhor técnica, na modalidade de Concorrência, às 9h30min, do dia 31 de março de 2016, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, destinada contratação de empresa para execução de obras execução de obras de implantação do complexo turístico na orla do Rio Tibagi, nesta cidade. O valor máximo da licitação é de R\$ 826.692,73 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, Praça Edmundo Mercer, 34, pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br.

Tibagi-PR, 25 de fevereiro de 2016.
ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, **para o exercício de 2.016:**

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

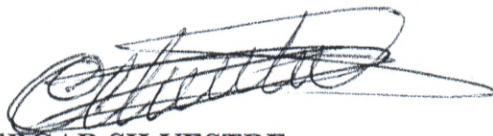
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a **partir de 02 de janeiro de 2.016**, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br

000050

CREDENCIAMENTO

000051

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 20/02/1997, natural de Campo Mourão-PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 10.358.133-8/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.149-77, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; e **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, brasileira, maior, capaz, nascida em 11/03/1995, natural de Campo Mourão-PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 10.358.130-3/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.279-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; únicas sócias da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204126707 por despacho em sessão de 10/06/1999, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20146344715 em sessão de 11/12/2014, e inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.209.181/0001-59**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social primitivo e alterações posteriores da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em **20.000** (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica **ELEVADO** para **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) divididos em **60.000** (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cujo aumento de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A sócia **THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), **ELEVA** seu capital para **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

aumento de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;

Parágrafo Segundo: A sócia **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), **ELEVA** seu capital para **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, cujo aumento de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em **60.000** (sessenta mil) de quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 2/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000053

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a **Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 885.241.759-15, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete, **individualmente**, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.

Parágrafo Único: As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 3/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 20/02/1997, natural de Campo Mourão-PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 10.358.133-8/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.149-77, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; e **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, brasileira, maior, capaz, nascida em 11/03/1995, natural de Campo Mourão-PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 10.358.130-3/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.279-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; únicas sócias da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204126707 por despacho em sessão de 10/06/1999, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20146344715 em sessão de 11/12/2014, e inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.209.181/0001-59**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**.

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de:

➤ **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;**

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 4/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000055

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
 ➤ COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **10 de Junho de 1999**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade empresária é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em **60.000** (sessenta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a **Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 885.241.759-15, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete, **individualmente**, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.

Parágrafo Único: As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem mais de 3/4 (três quartos) do capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e ~~impenhoráveis~~, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000058

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Segundo: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 8/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000059

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

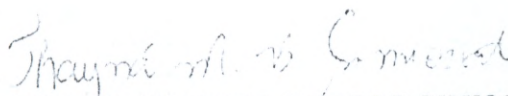
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa - PR, 17 de Setembro de 2015.


THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

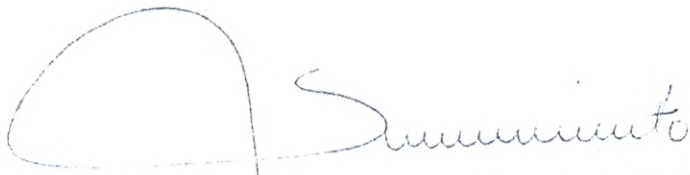
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

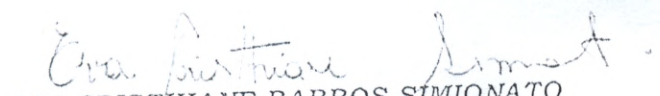
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000000

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia



EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
Administradora nomeada e empossada neste ato

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 10/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000001
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br

PROCURAÇÃO

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Processo Administrativo nº 39/2016
Edital de Pregão Presencial nº 21/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "**CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**", inscrita no CNPJ nº 03.209.181/0001-59 com sede na rua Ourupú, S/N, Zona Rural, Terra Boa, CEP. 87240-000, representado neste ato, por sua administradora **Sra. EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 6.121.665-0 SSP/PR e CPF nº 885.241.759-15, nomeia e constitui sua representante, a **Srta. TACILIANE GOMES DE SOUZA** portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.281.839-1 SSP/PR e CPF Nº. 040.040.249-19, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º **21/2016**, instaurado pelo Município de **MARIALVA**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Maringá, 08 de Março de 2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.209.181/000159

ICMS: 90186289-34

EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO

RG: 6.121.665-0 SSP/PR

CPF nº 885.241.759-15



TABELIONATO
PEREIRA



000002
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br

ANEXO V

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

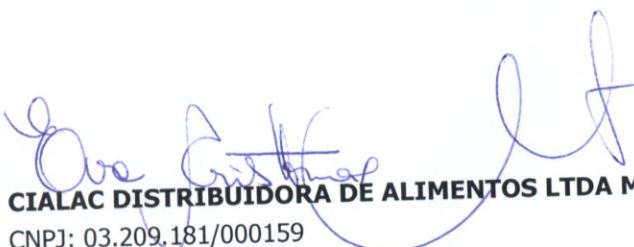
Processo Administrativo nº 39/2016
Edital de Pregão Presencial nº 21/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **21/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 10 de Março de 2016


CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.209.181/000159

ICMS: 90186289-34

EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO

RG: 6.121.665-0 SSP/PR

CPF nº 885.241.759-15






SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0412670-7	CNPJ 03.209.181/0001-59	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 10/06/1999	Data de Início de Atividade 10/06/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA OURUPU, 0, ZONA RURAL, TERRA BOA, PR, 87.240-000			
Objeto Social DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO 087.100.149-77		30.000,00	SÓCIO
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO 087.100.279-55		30.000,00	SÓCIO
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO 885.241.759-15		0,00	MAE/REPRESENTA Administrador
Administrador Nomeado/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF		XXXXXXXXXX	
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO 885.241.759-15			
Último Arquivamento	Situação		
Data: 20/10/2015	Número: 20156535912	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO	Status		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

MARINGÁ - PR, 02 de março de 2016

16/181831-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000064

**CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br**ANEXO II****Pregão Presencial nº 21/2016****CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/000159 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br**PLANILHA DE PREÇOS**

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 21/2016**.

Valor Máximo: R\$ 43.700,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	pacote	5.000	VIDA ATIVA SIP/POA L0001	1,90	9.500,00
2	Leite integral pasteurizado, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação, pacote com 1 litro	pacote	20.000	VIDA ATIVA SIP/POA L0001	1,90	38.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

- Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.



000065

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

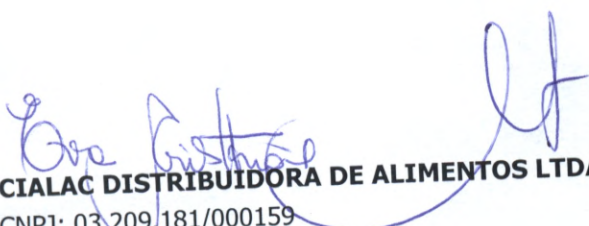
TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br

- A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.
- **VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS):** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Maringá, 10 de Março de 2016


CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15





000066

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/Nº CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/000159 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 103/16
Data de Entrega dos Envelopes 20/03/16
Hóras 8h Modalidade de Licitação 21/16
Visto



CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br

0000067

HABILITAÇÃO



CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br

000068

ANEXO III

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

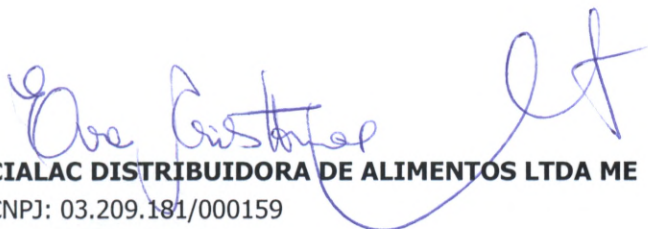
Processo Administrativo nº 39/2016
Edital de Pregão Presencial nº 21/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **21/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**, localizada à, RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL na cidade de TERRA BOA / PARANÁ, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Maringá, 10 de Março de 2016



CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.209.181/000159

ICMS: 90186289-34

EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO

RG: 6.121.665-0 SSP/PR

CPF nº 885.241.759-15





CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br

ANEXO IV

000069

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

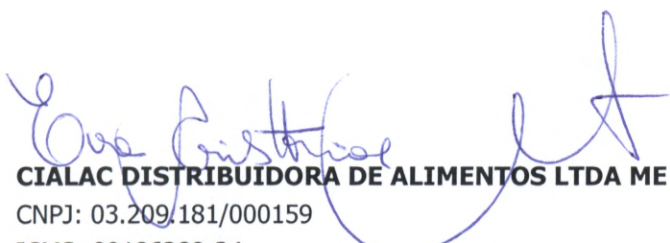
Processo Administrativo nº 39/2016

Edital de Pregão Presencial nº 21/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 03.209.181/000159, por intermédio de seu representante legal a **Sra EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, portadora da carteira de identidade nº. 6.121.665-0 SSP/PR e do CPF nº 885.241.759-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 10 de Março de 2016


CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 03.209.181/000159
ICMS: 90186289-34
EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
RG: 6.121.665-0 SSP/PR
CPF nº 885.241.759-15







000070

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 20/02/1997, natural de Campo Mourão-PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 10.358.133-8/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.149-77, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; e **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, brasileira, maior, capaz, nascida em 11/03/1995, natural de Campo Mourão-PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 10.358.130-3/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.279-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; únicas sócias da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204126707 por despacho em sessão de 10/06/1999, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20146344715 em sessão de 11/12/2014, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.209.181/0001-59, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento de alteração, alterar o Contrato Social primitivo e alterações posteriores da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em **20.000** (vinte mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, fica **ELEVADO** para **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) divididos em **60.000** (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada cujo aumento de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) será integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A sócia **THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), **ELEVA** seu capital para **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000071

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

aumento de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;

Parágrafo Segundo: A sócia **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, já qualificada acima, que possui na Sociedade Empresária, um Capital de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), **ELEVA** seu capital para **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), dividido em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, cujo aumento de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), fica integralizado em moeda corrente do país neste ato;

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência das alterações havidas, o Capital Social no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em **60.000** (sessenta mil) de quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Segundo: Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 2/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000072

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a **Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 885.241.759-15, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete, **individualmente**, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.

Parágrafo Único: As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 3/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000073

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 20/02/1997, natural de Campo Mourão-PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 10.358.133-8/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.149-77, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; e **NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO**, brasileira, maior, capaz, nascida em 11/03/1995, natural de Campo Mourão-PR, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade - RG n.º 10.358.130-3/SESP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 087.100.279-55, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná; únicas sócias da Sociedade Empresária que gira sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41204126707 por despacho em sessão de 10/06/1999, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20146344715 em sessão de 11/12/2014, e inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 03.209.181/0001-59**, **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, o que fazem com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME**, com sede e foro na **Rua Ourupu, s/n, Zona Rural, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**.

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo a atividade de:

➤ **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;**

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 4/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;**
- **COMÉRCIO ATACADISTA DE CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade funcionará por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **10 de Junho de 1999**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade empresária é de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), dividido em **60.000** (sessenta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país até o presente ato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	30.000	R\$ 30.000,00	50%
TOTAL	60.000	R\$ 60.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade será administrada por um ou mais sócios, que exercerão a função de Administradores, aos quais competem o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 5/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo: Todavia, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, a nomeação de administradores não sócios dar-se-á com aprovação de 100%(cem por cento) do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade empresária nomeia neste ato, por unanimidade a **Administradora não sócia EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20/06/1973, natural de Arapiraca-AL, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 6.121.665-0/SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n.º 885.241.759-15, residente e domiciliada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 348, Centro, CEP 87240-000, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, dispensada da prestação de caução, a qual compete, **individualmente**, o uso da firma, abertura e movimentações de contas bancárias, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização formal dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram que não estão incursas em nenhum impedimento legal que as impeçam de exercer a atividade de empresárias.

Parágrafo Único: As **SÓCIAS** e a **ADMINISTRADORA** declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidas de exercerem a administração da Sociedade, por LEI especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma proporcional à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem mais de 3/4 (três quartos) do capital, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas são indivisíveis e *impenhoráveis*, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança que cada sócio possui um no outro e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade dos sócios.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condição à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

Parágrafo Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

Parágrafo Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste Artigo, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à ofertada aos sócios e, desde que aceito pela unanimidade dos sócios, poderá transferir suas quotas ao novo sócio.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do de cujus, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Segundo: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Mediante acordo entre os sócios supérstite e os herdeiros, estes poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único: No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios.

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 8/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente contrato social por deliberação de sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital - onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento - bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios, exceto para os casos de exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01(uma) via de igual, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Terra Boa - PR, 17 de Setembro de 2015.

Thayna M. B. Simionato

THAYNA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

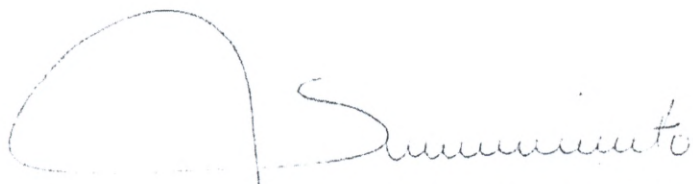
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
 PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156535912. NIRE: 41204126707.
 CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

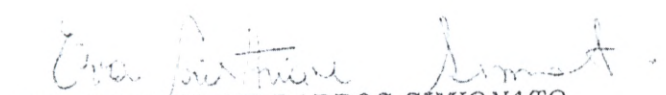
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 20/10/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000079

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ-MF N.º 03.209.181/0001-59
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO
Sócia


EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO
Administradora nomeada e empossada neste ato

Uso exclusivo da Junta Comercial - página 10/10

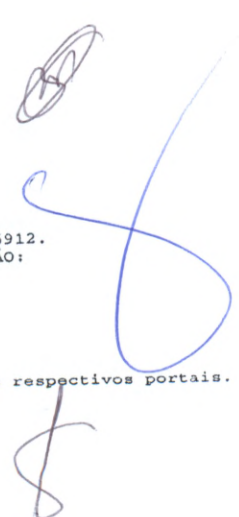


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2015 14:09 SOB Nº 20156535912.
PROTOCOLO: 156535912 DE 16/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156535912. NIRE: 41204126707.
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação





000080

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.209.181/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/1999
NOME EMPRESARIAL CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEITE VIDATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R OURUPU		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 87.240-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TERRA BOA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3641-1518	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/02/2016** às **14:45:39** (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Página: 1/1



000081

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90186289-34****Inscrição CNPJ****03.209.181/0001-59****Início das Atividades****07/1999****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**Título do Estabelecimento **LEITE VIDATIVA**Endereço do Estabelecimento **RUA OURUPU, S/N - SUBURBANO - CEP 87240-000**Município de Instalação **TERRA BOA - PR, DESDE 03/2007****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **1051-1/00 - PREPARACAO DO LEITE**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	885.241.759-15	EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO	ADMINISTRADOR
CPF	087.100.149-77	THAINA MOREIRA BARROS SIMIONATO	SÓCIO
CPF	087.100.279-55	NATHALIA MOREIRA BARROS SIMIONATO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 31/03/2016.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90186289-34**Emitido Eletronicamente via Internet
01/03/2016 14:43:43Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAROs dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000082

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 03.209.181/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:19:28 do dia 05/02/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2016.

Código de controle da certidão: **EC8D.3BD0.7F78.8CBF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014345461-68

000083

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.209.181/0001-59**

Nome: **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Terra Boa
Secretaria da Administração

000084

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 202 / 2016

[CONTRIBUINTE]

Contribuinte: **CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** 142492
CPF/CNPJ: **03.209.181/0001-59**
Endereço: **RUA OURUPU, S/N**
Cidade: **TERRA BOA - PR**
Cadastro Econômico: **10958**
Atividade: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**

[FINALIDADE]

COMPROVAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS - CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que a pessoa física/jurídica acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida apenas para a pessoa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras valida até **30** dias contador a partir da data de emissão. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original

TERRA BOA - PR.

emitido pela Internet em: 29/02/2016 às 14:59:44.

IMPRIMIR

VOLTAR

000085



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03209181/0001-59
Razão Social: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: LEITE VIDATIVA
Endereço: RUA OURUPU S/N / ZONA RURAL / TERRA BOA / PR / 87240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2016 a 28/03/2016

Certificação Número: 2016022807273161769504

Informação obtida em 29/02/2016, às 15:07:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000086

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.209.181/0001-59

Certidão nº: 23309961/2016

Expedição: 04/03/2016, às 11:15:19

Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.209.181/0001-59, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALENCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

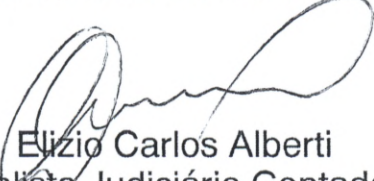
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

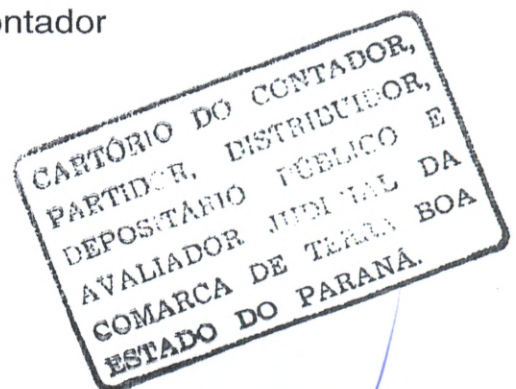
CNPJ 03.209.181/0001-59

no período compreendido desde 20/09/1990, data de instalação deste cartório, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

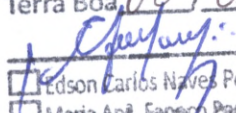
TERRA BOA-PR 29 de fevereiro de 2016.


Elizio Carlos Alberti
Analista Judiciário Contador



**1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia confere
com o original que me foi
apresentado do qual dou fé.
Terra Boa, 08/03/2016


☐ Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião
☐ Maria Apª. Faneiro Pereira - Substituta





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA
RUA PRES. TANCREDO NEVES, 240 - CENTRO
Terra Boa - PR - CEP: 87240-000
Fone: (44) 3641-1122 - Fax: (44) 3641-1687
WWW.TERRABOIA.PR.GOV.BR - VIGSATERRABOIA@HOTMAIL.COM



A Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições e de acordo a Legislação vigente, concede ao estabelecimento a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº41/15

Razão Social: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

Nome Fantasia: CIALAC

CNPJ/CPF: 03.209.181/0001-59

Endereço: RUA OURUPU L.26 D-2

Bairro: Z. RURAL

Município: Terra Boa

Ramo de Subclasse:

Distribuidora de alimentos

Responsável Legal: Eva Cristhiane Barros
Simionato

CPF: 885.241.759-15

Data de Emissão: 19/05/15

Vencimento: 15/05/2016 ✓

Observações:


Paulo Cesar Dezoti
Med. Veterinário CRMV PR 2753
Vig. Sanitária

Responsável pela Vigilância Sanitária



1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná)

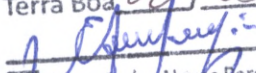




1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere
com o original que me foi
apresentado do qual dou fé.

Terra Boa 08/03/2016



- ☒ Edson Carlos Naves Pereira - Tabelião
☐ Maria Apª. Faneiro Pereira - Substituta



**CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**

RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL

CNPJ: 03.209.181/0001-59 ICMS: 90186289-34

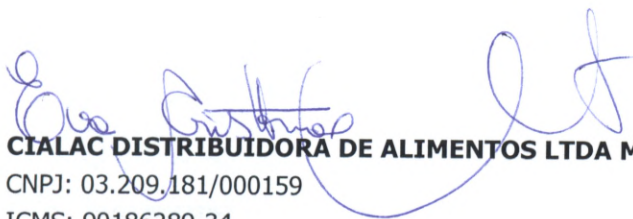
TERRA BOA / PARANÁ

FONE / FAX (44) 3641-1518

Email: contato@vidativa.ind.br**ANEXO VI****CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME**Processo Administrativo nº 39/2016
Edital de Pregão Presencial nº 21/2016**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Maringá, 10 de Março de 2016


CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 03.209.181/000159

ICMS: 90186289-34

EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO

RG: 6.121.665-0 SSP/PR

CPF nº 885.241.759-15



000000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 21/2016

CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME
RUA OURUPÚ, S/N CEP 87240-000 ZONA RURAL
CNPJ: 03.209.181/000159 ICMS: 90186289-34
TERRA BOA / PARANÁ
FONE / FAX (44) 3641-1518
Email: contato@vidativa.ind.br

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	20316
Data de Entrega dos Envelopes	20.03.16
Horas	08:16
Modalidade de Licitação	PJ
	21/16
ASSINADO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000091

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 21 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
10/03/2016 09:00	10/03/2016	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Órgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					/

Objeto

Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgados os preços e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
03.209.181/0001-59	MICROEMPRESA	8.281.839-1ssp-pr	040.040.249-19
CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME		Taciliane Gomes de Souza	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 21 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	5000	unidade	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90
Conclusão			
(M) 03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	20000	unidade	Leite integral pasteurizado de 1 litro, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
(M) 03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90
Conclusão			
(M) 03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME	VIDA ATIVA SIP/PC	1,90 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 21 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	5000	unidade	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 03.209.181/0001-59	CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - M	VIDA ATIVA SIP	1,90	1,90 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 21 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 73348	Economicidade: 0,00 %	Unidade: unidade
Quantidade: 5000	Valor Unitário: 1,90	Valor Total: 9.500,00		Marca: VIDA ATIVA SIP/POA L001
Arrematante: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME				Situação: Arrematado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000092

Pregão Presencial

Lote: 1 Item nº: 2 Cód. Item: 67404
Quantidade: 20000 Valor Unitário: 1,90 Economicidade: 0,00 %
Arrematante: CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME Valor Total: 38.000,00
Unidade: unidade
Marca: VIDA ATIVA SIP/POA L001
Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 21 / 2016

03.209.181/0001-59 - CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

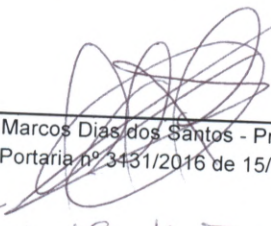
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	5000	unidade	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	VIDA ATIVA SIP/POA L	1,90	9.500,00
1	2	20000	unidade	Leite integral pasteurizado de 1 litro, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	VIDA ATIVA SIP/POA L	1,90	38.000,00

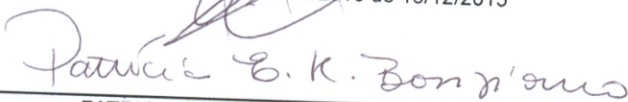
Quantidade de Itens: 2

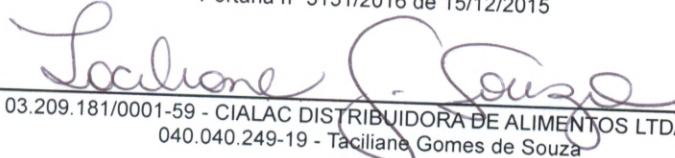
Total da Empresa: **R\$ 47.500,00**

Total do Pregão Presencial: **R\$ 47.500,00**

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3431/2016 de 15/12/2015


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


03.209.181/0001-59 - CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
040.040.249-19 - Taciliane Gomes de Souza

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
21/2016, para aquisição de leite integral pasteurizado e bebida
láctea de diversos sabores, destinados aos diversos setores
desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 21/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de leite integral pasteurizado e bebida láctea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 39/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 26 de fevereiro de 2016, e nos Diários Oficiais do Paraná de 26 de fevereiro de 2016 e da União de 26 de fevereiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 10 de março de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante: Cialac Distribuidora de Alimentos Ltda - Me. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Cialac Distribuidora de Alimentos Ltda - ME, assim declaradas.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 10 de março de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



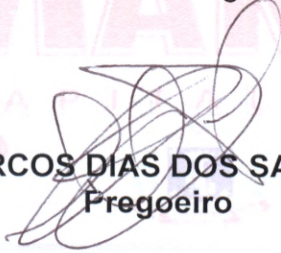
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 21/2016 – P.M.M
Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores,
destinados aos diversos setores desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 10 de março de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 21/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.209.181/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 21/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 21/2016 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 10/03/2016.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 47/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA CIALAC DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Ourupú, s/n, zona Rural, Cep 87240-000, cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 03.209.181/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por EVA CRISTHIANE BARROS SIMIONATO, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 885.241.759-15 e da Cédula de Identidade RG nº 6.121.665-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Bebida láctea fermentada com iogurte e polpa de fruta, sabores variados incluindo morango e côco, resfriada, pacote com 900ml	unidade	5.000,00	1,900	9.500,00	VIDA ATIVA SIP/POA L0001
2	Leite integral pasteurizado de 1 litro, homogeneizado, embalagem filme de polietileno, com validade de 7 dias a contar da data de fabricação	unidade	20.000,00	1,900	38.000,00	VIDA ATIVA SIP/POA L0001

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **21/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 31854 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 33935 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 31843 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00. - 33843 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00. - 31801 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
 17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: nos locais indicados na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 10 de março de 2016.

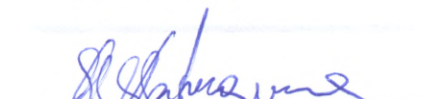


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

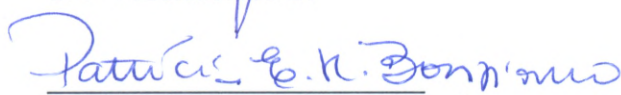


CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Patrícia Erica Hamada Bonjorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 47/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. (CNPJ/MF: 03.209.181/0001-59)
OBJETO : Aquisição de leite integral pasteurizado e bebida lactea de diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 21/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 10 de março de 2016



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

000103

Classidário

Maringá, Quarta-feira, 16 de Março de 2016

7

outras providências.

O Prefeito Municipal de Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1216/2015 de 17/12/2015.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 137.650,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado ao repasse das seguintes Dotações

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	70.240,00
JURÍDICA	
000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRIANÇAS	31.400,00
MANTENÇÃO DA CRECHE PRONANCIA PRIMEIROS PASSOS	
000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
JURÍDICA	
DEPARTAMENTO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
DIVISÃO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	
MANTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	20.000,00
000 MATERIAL DE CONSUMO	
Total Suplementação:	137.650,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto na do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer de anexo previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Investimentos, considerando o cumprimento das normas de 2012 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação em contrato.

Edição da Prefeitura Municipal de Fátima, Estado do Paraná, em

JOSE ROBERTO RUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ/MF: 76.282.880/0001-45
CONTRATADA: MONUMENTO FÉRCAS E AUTO SOCORRO LTDA - ME (CNPJ/MF: 05.877.732/0001-09)
OBJETO: aquisição de peças de 1" linha destinadas a manutenção dos veículos bens e equipamentos da frota municipal.
VALOR: R\$ 200.642,00 (duzentos mil, quinhentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato encontra-se em vigor a partir de 10 de março de 2016.
DATA: 10 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ/MF: 76.282.880/0001-45
CONTRATADA: QUEDEZ TACONIA LTDA ME (CNPJ/MF: 14.388.017-84)
OBJETO: Contratação de serviços especializados em manutenção de PAVY das diversas modalidades das atividades da Prefeitura.
VALOR: R\$ 18.201,60
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato encontra-se em vigor a partir de 10 de março de 2016.
DATA: 10 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, CNPJ/MF: 76.282.880/0001-45
CONTRATADA: CALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME (CNPJ/MF: 02.209.151/0001-59)
OBJETO: aquisição de laticínios integrais pasteurizados e adoçados de diversas marcas, destinados ao abastecimento da Prefeitura.
VALOR: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato encontra-se em vigor a partir de 10 de março de 2016.
DATA: 10 de março de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 76/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.880/0001-45
CONTRATADA: J.T.F. COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA (CNPJ/MF: 10.790.161/0001-80)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 34/2015
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14/03/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 69/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.880/0001-45
CONTRATADA: CLIANI & SCHULTZ LTDA - ME (CNPJ/MF: 00.038.292/0001-80)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 29/2015
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14/03/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 67/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA CNPJ Nº 76.282.880/0001-45
CONTRATADA: MARCELA GIROLDO PASSO A PASSO DE COIR (CNPJ/MF: 18.900.076/0001-51)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 29/2015
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14/03/2016

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

1º Termo de Apostilamento dos Contratos do Pregão nº 21/2016

Ficam incluídos por simples apostila, nos termos do Parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Terceira dos Contratos do Pregão supracitado novas dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

RED.	DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE
08.001.08.244.0003.2074		SERVIÇOS GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	
1014	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por
1002	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31798 31798 BB/C.C- 16703-7 - FMAS BPC - F. 31798
1018	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO
1013	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31866 31866 APRIMORA REDE - APREDECNEAS
1025	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas
1021	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1005	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por
1015	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
1026	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas
1022	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1006	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31938 31938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por
1011	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1016	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO
1023	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas
1019	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31934 31934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1017	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31853 31853 BB/CC. 21205-9 - ACSUAS (PROG. NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO
1024	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31933 31933 IDGSuas Portaria MDS 377/2011 - 3% Conselho de Assistência Social - Programas



000107

1020 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31934 31934
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Prog. Federais
1004 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31938 31938
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

08.002.08.243.0006.6077 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PETI E OUTROS PROGRAMAS

988 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31851 31851 BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA
AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
989 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31851 31851 BB/C.C
21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
987 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 33851 33851 BB/C.C
21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI
990 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31851 31851
BB/C.C 21113-3 - PM MARIALVA AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI

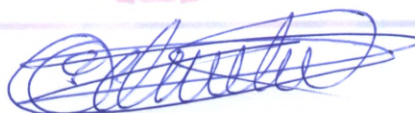
08.003.08.242.0006.2178 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1001 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31938 31938
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Por

08.003.08.244.0006.2093 APOIO AO PROGRAMA FEDERAL BOLSA FAMÍLIA

1009 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 31940 31940 Bloco de Financiamento da Gestão do
Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1007 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 31940 31940 Bloco
de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1008 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31940 31940
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P
1010 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 31940 31940 Bloco de
Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - P

Edifício da Prefeitura Municipal, de Marialva-Pr, em 25 de maio de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal